



***RELATÓRIO***  
***TÉCNICO DE AUDITORIA***  
***EXTERNA INDEPENDENTE***

***Mai/2019***



Coronel Fabriciano, 21 de maio de 2019

**AO CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO (CFA)**

Att. Diretoria

Prezados Senhores,

Apresentamos o Relatório Técnico de **AUDITORIA EXTERNA INDEPENDENTE** do exercício de 2018.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walmir'.

**LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP**  
**Prof. Msc. Walmir Moreira Lage**  
**Sócio-diretor**



## SUMÁRIO

<b>1 APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>04</b>
<b>2 EQUIPE TÉCNICA .....</b>	<b>05</b>
<b>3 ESCOPO E CONDUÇÃO DO SERVIÇO .....</b>	<b>06</b>
<b>4 CONCEITOS LEGAIS .....</b>	<b>10</b>
<b>5 HISTÓRICO INSTITUCIONAL .....</b>	<b>14</b>
<b>6 PARECER E DIAGNÓSTICO .....</b>	<b>15</b>
<b>7 PROCESSOS LICITATÓRIOS .....</b>	<b>32</b>
<b>8 RELATÓRIO DOS AUDITORES .....</b>	<b>36</b>
<b>ANEXOS – DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E NOTAS EXPLICATIVAS.....</b>	<b>43</b>



## **1 APRESENTAÇÃO**

A **LAGE & LAGE AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS - EPP** está estabelecida à Avenida Magalhães Pinto, nº 1529, Conjunto de Salas, Bairro Giovanini, Coronel Fabriciano/MG, CEP: 35.170-097 e está inscrita no CNPJ sob o nº. 00.205.753/0001-33.

Tem como objeto social a prestação de serviços de consultoria, auditoria e assessoria em âmbito público e privado, nas seguintes áreas: financeira, contábil, patrimonial, pessoal, tributária, fiscal, administrativa, custos, procedimentos e métodos, desenvolvimento organizacional, treinamento e gestão de pessoas, sistemas de informações e processos, planejamento estratégico, planejamento governamental, elaboração de pareceres, proposições legislativas, avaliação de empresas e de negócios, estudos de viabilidade, diagnósticos situacionais, perícias técnicas judiciais e extrajudiciais

A empresa trabalha com auditores e consultores associados, devidamente registrados em seus respectivos Conselhos profissionais, com elevado grau técnico de especialização, sendo os coordenadores temáticos mestres e doutores em suas áreas de atuação.

Os nossos profissionais somam mais de 20 anos de experiência em cada área de negócios e de capacitação e formação profissional.



## 2 EQUIPE TÉCNICA

Para o desenvolvimento das atividades no CFA a equipe técnica da Lage & Lage Auditores e Consultores Associados - EPP fora composta pelos seguintes auditores:

- **WALMIR MOREIRA LAGE** – Administrador, Contador, Pós-Graduado em Auditoria, Mestre em Contabilidade, Doutorando em Administração, Professor Universitário, Sócio-diretor e Responsável Técnico da empresa.
- **FERNANDO MOTA RODRIGUES** – Administrador, Pós graduado em Gestão, especialista em Sistemas de Informações e Tecnologia da Informação.
- **BRUNA LUÍSA DE MORAIS LAGE** – Administradora, Graduanda em Ciências Contábeis, Pós-graduada em Finanças, Auditoria e Controladoria.
- **MAURICÉIA VIRGÍNIA DE MORAIS LAGE** - Administradora, Contadora, especialista em gestão, Sócia-diretora e Responsável Técnico da empresa.



## **1 ESCOPO E CONDUÇÃO DO SERVIÇO**

Os trabalhos de auditoria independente para execução dos trabalhos de análise, revisão e emissão de relatórios e pareceres sobre os controles internos e as demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2018, quanto à posição financeira e patrimonial do Conselho Federal de Administração – **CFA.**, foram conduzidos de acordo com as técnicas, normas, princípios e procedimentos que norteiam as atividades de Auditoria no Brasil, emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), bem como pelas normas internacionais de auditoria.

Os exames foram feitos a partir do planejamento das ações, direcionamento das observações e análises para os controles internos e utilizando as técnicas e procedimentos de Auditoria quanto à relevância da amostra e dos testes aplicados.

O objeto central passou a ser o patrimônio, os controles internos e os registros contábeis bem como os procedimentos administrativos relativos ao **CFA** que, em análise contábil, econômica, administrativa e financeira, devem ter e fornecer informações necessárias à avaliação da riqueza patrimonial, de serviços prestados e, principalmente, dos resultados produzidos.

### **3.1 Direcionamentos do trabalho**

A definição do trabalho foi direcionada para os aspectos de relevância quantitativa e qualitativa, sendo que a avaliação dos procedimentos e análises dos controles internos nos conduziu à aplicação de análise integral na maioria dos procedimentos de auditoria.



### **3.2 Efetividade**

A auditoria foi precedida de processos de Planejamento e Programação, mas acima de tudo a definição dos objetivos a que se quer chegar. Na definição destes objetivos ficou explícita a garantia de que os recursos aplicados foram levados integralmente aos fins do **CFA**, a qualidade dos serviços prestados e o cumprimento dos aspectos legais.

### **3.3 Princípios éticos e normas de controle de qualidade**

De acordo com a NBC TA Estrutura Conceitual, que dispõe sobre a Estrutura Conceitual para Trabalhos de Asseguração, as empresas e os auditores independentes que executam trabalhos de asseguração possuem como premissa a base de que:

- (a) os membros da equipe e o revisor de controle de qualidade (para aqueles trabalhos em que tal revisão foi estabelecida) estão sujeitos às normas NBCs PG 100 – Aplicação Geral aos Profissionais da Contabilidade e 200 – Contadores que Prestam Serviços (Contadores Externos) e NBCs PA 290 – Independência – Trabalhos de Auditoria e Revisão e 291 – Independência – Outros Trabalhos de Asseguração, relacionadas aos trabalhos de asseguração, ou requerimentos de lei ou regulamento, que sejam, pelo menos, tão exigentes quanto às referidas NBCs; e
- (b) o auditor independente é membro da firma que está sujeita à NBC PA 01 ou outros requerimentos de lei ou regulamento sobre a responsabilidade da firma pelo seu sistema de controle de qualidade, que seja, pelo menos, tão exigente quanto à referida NBC PA 01.



Assim, este relatório obedece criteriosamente aos princípios e preceitos éticos apontados a seguir:

- Os auditores independentes envolvidos nesse trabalho cumprem os princípios éticos estabelecidos pela NBC PG 10:
  - (a) integridade;
  - (b) objetividade;
  - (c) competência e zelo profissionais;
  - (d) sigilo profissional; e
  - (e) comportamento profissional.
  
- Os auditores e a empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados - EPP não tem interesse, direto ou indireto, na entidade envolvida **CFA** ou em suas operações, como não há qualquer outra circunstância relevante que possa caracterizar conflito de interesses.
  
- Os honorários profissionais da Lage & Lage Auditores e Consultores Associados - EPP não estão, de forma alguma, sujeitos às conclusões deste relatório, tendo seus auditores trabalhado de forma independente.
  
- Assumem-se como corretas as informações recebidas do **CFA**, quer sejam por escrito, quer sejam verbais.
  
- As análises, cálculos, opiniões e conclusões expressas no presente relatório são baseadas em dados, evidências, informações, pesquisas e levantamentos e apresentam alto grau de confiabilidade.





- O escopo deste trabalho não incluiu revisão de trabalhos realizados por outros auditores internos ou externos.
- Para efeito das informações fornecidas, partimos do pressuposto da inexistência de ônus e gravames de qualquer natureza, judicial ou extrajudicial que possa afetar os levantamentos na data pré-determinada e, conseqüentemente, os resultados apresentados.
- O relatório foi elaborado pelos auditores da equipe técnica e ninguém, a não ser os próprios, prepararam as análises e respectivas conclusões.
- O CFA não direcionou, limitou, dificultou ou praticou quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou conhecimento de informações e documentos para realização dos serviços.
- A Lage & Lage Auditores e Consultores Associados - EPP não se responsabiliza por perdas ocasionais decorrentes da utilização dos dados e informações fornecidas e constantes deste relatório em virtude de tomadas de decisões da contratante - CFA.

### **3.4 Risco de Auditoria**

Para minimizar os riscos de auditoria, procurou-se não trabalhar com amostragem, especialmente nos itens financeiros. Ainda assim, pode ocorrer o risco de detecção. Este, no conceito das Normas Brasileiras de Auditoria (NBC TA 200), é *in verbis*: “Risco de detecção é o risco de que os procedimentos executados pelo auditor para reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo não detectem uma distorção existente que possa ser relevante, individualmente ou em conjunto com outras distorções.”.



Ainda, o grau em que o auditor independente considera os riscos de auditoria (principalmente o risco de detecção) é afetado pelas circunstâncias do trabalho, em particular, pela natureza do objeto e se está sendo executado um trabalho de asseguarção razoável ou de asseguarção limitada.

## 4 CONCEITOS LEGAIS

### 4.1 Controle Interno

#### DEFINIÇÃO

A definição mais conhecida e respeitada sobre controle interno é a fornecida pelo *AICPA* (*American Institute Of Certified Public Accountants*), que diz:

*Controle Interno é o plano da organização e todos os métodos e medidas coordenados, adotados dentro da empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a adequação e confiabilidade de seus dados contábeis, promover a eficiência operacional e fomentar o respeito e obediência às políticas administrativas fixadas pela gestão.*

Estes controles podem ser classificados em dois tipos:

- Contábeis;
- Administrativos.

Os controles internos contábeis são aqueles relacionados com a proteção de ativos e a validade dos registros contábeis.



Já os controles internos administrativos compreendem o plano de organização e todos os métodos e procedimentos relacionados com a eficiência operacional, bem como o respeito e obediência às políticas administrativas, aspectos e procedimentos legais.

## **OBJETIVOS**

Segundo a definição do AICPA, os objetivos do controle interno são quatro:

- Proteção de ativos;
- Obtenção de informação adequada;
- Promoção da eficiência operacional;
- Estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração.

### ***Proteção de ativos***

Essa proteção tem três interpretações. A mais abrangente é aquela em que os ativos devem ser protegidos contra qualquer situação indesejável. Neste caso, entende-se que a proteção dos ativos atuais e futuros é uma das principais funções da administração.

A segunda interpretação, mais restrita, leva em consideração que o conceito de proteção de ativos refere-se apenas à proteção contra erros não intencionais ou irregularidades intencionais. Por exemplo, erros decorrentes de cálculos incorretos, realização de procedimentos indevidos ou sua omissão. Finalmente, a mais restrita das definições interpreta que a proteção de ativos refere-se apenas aos erros intencionais.

### ***Obtenção de informação adequada***

Segundo o AICPA, neste caso admitem-se duas interpretações:



A primeira, em que toda informação, tanto para uso interno quando externo, deve ser adequada.

A segunda, que apenas é destinada aos usuários externos e, em consequência, deve cumprir estritamente esse requisito.

Tanto as informações internas e externas devem ser adequadas.

#### ***Promoção da eficiência operacional***

Os dois conceitos anteriores promovem a eficiência operacional. Esse fato pode ser verificado através dos relatórios gerenciais, que, se adequadamente analisados, devem gerar medidas corretivas que melhorem a eficiência operacional.

#### ***Estimulação da obediência e do respeito às políticas da administração***

É um fator mais psicológico do que um fator objetivo. Não basta ter regras, normas, contratos firmados, convênios, estatutos. É necessário que sejam cumpridas e respeitadas, sob o risco de uma anarquia administrativa.

### **ELEMENTOS DE CONTROLE INTERNO**

Os elementos de controles internos avaliados e elencados são:

- Plano de organização;
- Sistemas de autorização e procedimentos de registro; e
- Pessoal adequado.

#### ***Plano de Organização***



Representado normalmente pelo organograma e complementado pelas diretrizes da administração e manuais de procedimentos, deve levar em consideração que existe adequada independência entre os setores e servidores em todos os aspectos referentes à autorização, execução e controle, bem como nos relativos à custódia dos ativos envolvidos nessas transações, e que existam linhas de responsabilidade e autoridade claramente definidas, através de normas, manuais e procedimentos.

#### ***Sistemas de autorização e procedimentos de registro***

Devem abranger a existência de normas escritas e organizadas, bem como manuais de procedimentos e fluxogramas. Quanto ao aspecto contábil, devem existir planos de contas e manuais de procedimentos que esclareçam dúvidas sobre o registro dos dados e que facilitem a elaboração de demonstrações e outras informações financeiras de uso interno e externo.

Deve ser garantida a segregação de funções, de modo que nenhum funcionário possa controlar as atividades, rotinas e transações de forma integral.

Todos os registros e formulários que levem em consideração aspectos, tais como simplicidade de entendimento, facilidade de preenchimento e organização dos dados.

#### ***Pessoal adequado***

O AICPA define que

*O funcionamento apropriado de um sistema de controle interno depende não apenas de um planejamento da organização e de procedimentos e diretrizes adequadas, mas também da escolha de servidores aptos e experientes, e de pessoal capaz de cumprir os procedimentos estabelecidos, de forma eficiente e econômica.*



Com isto fica evidente que de pouco serve uma organização perfeita e o estabelecimento de procedimentos de autorização, execução e controle adequados, se os responsáveis pela aplicação desses procedimentos não o fizerem eficazmente.

## **5 HISTÓRICO INSTITUCIONAL**

O Conselho Federal de Administração é um órgão normativo, consultivo, orientador e disciplinador do exercício da profissão de Administrador. Sediado na capital federal, ele é responsável por controlar e fiscalizar as atividades financeiras e administrativas do Sistema CFA/CRAs.

A missão do CFA é promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país. Além do CFA, o Sistema CFA/CRAs é composto pelos 27 Conselhos Regionais de Administração (CRAs) sediados em todos os estados da Federação e no Distrito Federal.

A estrutura organizacional do CFA é composta do Plenário, Câmaras, Diretoria, Comissões e Assembleia de Presidentes.

O Plenário do CFA, composto por 27 Conselheiros Federais Efetivos e seus respectivos Suplentes, eleitos diretamente pelos Administradores e Tecnólogos. A duração do mandato de cada Conselheiro é de 4 anos, permitida uma reeleição. A renovação do Plenário do CFA é de 1/3 e 2/3, alternadamente, a cada biênio.

O CFA adota o modelo de gestão por Câmaras que se subdivide em 7 Câmaras, cada qual com suas competências estabelecidas no Regimento Interno. São elas a Câmara de Administração e Finanças, Câmara de Fiscalização e Registro, Câmara de Formação Profissional, Câmara de Desenvolvimento Institucional, a Câmara de Relações Internacionais e Eventos, Câmara de Estudos e Projetos Estratégicos e Câmara de Gestão Pública compostas



por 3 Conselheiros cada uma. Os integrantes das Câmaras são eleitos pelo Plenário, dentre os Conselheiros Efetivos, com mandatos de 2 anos. As Câmaras elegem, dentre seus integrantes, os seus Diretor e o Vice-Diretor para exercerem mandatos de 2 anos.

**Fonte: site do CFA**

## **6 PARECER E DIAGNÓSTICO**

### **6.1 Diretoria atual**

#### **CONSELHEIROS FEDERAIS DO CFA 2017/2018**

Adm. Marcos Clay Lucio da Silva – AC  
Adm. Carolina Ferreira Simon Maia- AL  
Adm. José Celeste Pinheiro – AP  
Adm. José Carlos de Sá Colares – AM  
Adm. Tânia Maria da Cunha Dias – BA  
Adm. José Demontieux Cruz – CE  
Adm. Carlos Alberto Ferreira Junior – DF  
Adm. Marly de Lurdes Uliana – ES  
Adm. Samuel Albernaz – GO  
Adm. Aline Mendonça da Silva – MA  
Adm. Norma Sueli Costa de Andrade – MT  
Adm. Gracita Hortência dos Santos Barbosa – MS  
Adm. Sônia Ferreira Ferraz – MG  
Adm. Aldemira Assis Drago – PA  
Adm. Marcos Kalebbe Saraiva Maia Costa – PB  
Adm. Sergio Pereira Lobo – PR  
Adm. Joel Cavalcanti Costa – PE  
Adm. Carlos Henrique Mendes da Rocha – PI  
Adm. Wagner Siqueira – RJ  
Adm. Ione Macêdo de Medeiros Salem – RN  
Adm. Ruy Pedro Baratz Ribeiro – RS



Adm. André Luis Saoncela da Costa – RO  
Adm. Antonio José Leite de Albuquerque – RR  
Adm. Ildemar Cassias Pereira – SC  
Adm. Mauro Kreuz – SP  
Adm. Diego Cabral Ferreira da Costa – SE  
Adm. Rogério Ramos de Souza – TO

## **6.2 Regularidade Fiscal**

A comprovação da regularidade fiscal se deu com as apresentações das CND's: União e RFB (conjunta), CRF FGTS, CNDT. Certidão municipal/distrital e estadual sem apresentação por conta da imunidade tributária.

## **6.3 Auditoria de Caixa e Equivalente de Caixa**

Acatadas as circularizações anteriormente realizadas e com a utilização de procedimentos alternativos de auditoria para validação de saldos em 31/12/2018, sem comprometer a qualidade da informação.

O saldo em 31/12/2018 de CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA: R\$9.527.033,09, comparativamente com os saldos de 31/12/2017: R\$16.788.511,81 (dezesesseis milhões, setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e onze reais, oitenta e um centavos), com uma redução drástica e expressiva de 43,25% dos saldos, e se tratarmos desde 31/12/2016 cujo saldo era R\$21.509.184,28, houve uma redução de 55,7% de diminuição do financeiro. É uma sinalização direta de despesas maiores que receitas, que à frente serão analisadas. Que, obviamente, sinaliza gestão financeira temerária.

Os saldos de 31/12/2018, apurados e conciliados, são os mesmos constantes dos demonstrativos e razão.





#### 6.4. Créditos a curto prazo

Os valores **R\$7.520.581,58** estão superavaliados, haja vista terem valores em aberto desde o exercício 2013 e 2014, por exemplo, sem a devida prestação de contas e baixa, se for o caso.

#### 6.5 Ativo não circulante

Os saldos: **R\$31.277.874,74** de 31/12/2018 estão superavaliados com a inscrição e contabilização de valores relativos a ativos intangíveis/software de forma equivocada, irregular e ilegal no montante de **R\$5.407.098,42** no despacho No. 1359/2018/CF, conforme Memo 2375/2018/CFA-SOF/CFA (0232759), que se apresenta:

- 1) A contabilização de ativos deve seguir preceitos legais:
- 2) Caracterização de bem intangível

Com isto o Balanço Patrimonial está em desacordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público, com destaque à **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL, DE 23 DE SETEMBRO DE 2016**, que “*Aprova a NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Informação Contábil de Propósito Geral pelas Entidades do Setor Público.*”

O conceito de ativo: Ativo é um recurso controlado no presente pela entidade como resultado de evento passado.

Para ter o controle do ativo deve-se ter:



- (a) **propriedade legal;**
- (b) acesso ao recurso ou a capacidade de negar ou restringir o acesso a esses;
- (c) meios que assegurem que o recurso seja utilizado para alcançar os seus objetivos;  
ou
- (d) **a existência de direito legítimo ao potencial de serviços ou à capacidade para gerar os benefícios econômicos advindos do recurso.**

Ou seja, a licença de uso de software não é propriedade legal do CFA, o CFA não tem legitimidade para restringir o seu para outros, e finalmente, o CFA não legitimidade sobre o software para gerar benefícios econômicos futuros para si.

A incorporação ocorrida em 31/10/2018 não segue os regramentos conceituais e estruturais da ***NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL***.

Assim bem como, não atende aos preceitos da **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 08, DE 22 DE SETEMBRO DE 2017, que “Aprova a NBC TSP 08 – Ativo Intangível.”**

O ativo intangível deve ser reconhecido se, e somente se:

- (a) **for provável que os benefícios econômicos futuros ou potencial de serviços esperados atribuíveis ao ativo serão gerados em favor da entidade; e**
- (b) o custo ou o valor justo do ativo puder ser mensurado confiavelmente.

Os possíveis benefícios do software advindos do SIFA não estão a favor do CFA e nem mesmo os valores foram mensurados de forma confiável, haja vista que fizeram, apesar de



irregular e ilegal, só parte dos valores e resultantes do projeto SIFA, pois não estão registrados os custos ocultos do projeto (por exemplo: custos do pessoal envolvido indiretamente)

Houve, portanto, superavaliação do Balanço Patrimonial, distorção do Demonstrativo de Variação Patrimonial através das VPAs (Variação Patrimonial Aumentativa).

Em relação aos bens móveis não foram objeto de aplicação dos dispositivos da Portaria da STN No 634 de 19 de novembro de 2013, com cronograma alterado pela Portaria STN No. 548/2015, com destaque aos preceitos para determinar se o item do ativo imobilizado deve ser objeto de redução ao valor recuperável, a entidade deve aplicar a NBC TSP 09 ou a NBC TSP 10 – Redução ao Valor Recuperável de Ativo Gerador de Caixa, conforme o caso. Essas normas explicam como a entidade deve revisar o valor contábil de seus ativos, como determinar o seu valor recuperável e quando reconhecer ou reverter perda por redução ao valor recuperável, anualmente.

Foram feitos os testes de auditoria de identificação e localização dos ativos patrimoniais de natureza de bens móveis.

Bens testados para testes de identificação e localização:

1880, 2104, 2321, 2480, 2506, 2702, 2716, 2721, 2864.

O bem 2702 está registrado na vice presidência e foi localizado no CIN.

Há bens novos patrimonializados no sistema sem a plaqueta de patrimônio, como os que se encontram, por exemplo, na Rádio CFA.



O CFA está inadimplente com os prazos e feitos estabelecidos pela Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015.

**Recomendações:**

Aplicar os dispositivos da PORTARIA Nº 634, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013 quanto aos ativos imobilizados, devendo reavaliá-los, periodicamente.

A Lei 4320/64 estabelece que a entidade poderá realizar as reavaliações:

*Art. 106. A avaliação dos elementos patrimoniais obedecerá às normas seguintes:*

*I - os débitos e créditos, bem como os títulos de renda, pelo seu valor nominal, feita a conversão, quando em moeda estrangeira, à taxa de câmbio vigente na data do balanço;*

*II - os bens móveis e imóveis, pelo valor de aquisição ou pelo custo de produção ou de construção;*

*III - os bens de almoxarifado, pelo preço médio ponderado das compras.*

*§ 1º Os valores em espécie, assim como os débitos e créditos, quando em moeda estrangeira, deverão figurar ao lado das correspondentes importâncias em moeda nacional.*

*§ 2º As variações resultantes da conversão dos débitos, créditos e valores em espécie serão levadas à conta patrimonial.*



***§ 3º Poderão ser feitas reavaliações dos bens móveis e imóveis.***

Entretanto, agora é imperativo para cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicáveis ao Setor Público (NBCASP).

Para fins de controle recomenda-se realização de processo de reavaliação de ativos e que se proceda, conforme recomendações do CFC, mudanças nas sistemáticas contábeis de valoração dos mesmos. Recomenda-se, ainda, adoção de etiquetagem com uso do RFID (*Radio Frequency Identification*) que agiliza e melhor controla os ativos patrimoniais.

Todos os itens do imobilizado, bens móveis, devem ser objeto de testes recuperabilidade de ativos (*Impairment Test*). Deve-se, ainda, elaborar um novo Manual de Patrimônio com definição de valores mínimos para ativação e bens a serem patrimonializados.

Os procedimentos de taxas de depreciação devem seguir as novas vidas úteis dos bens e com aplicação mensal destas perdas, não se permitindo a realização destes atos somente ao final do exercício.

Assim bem como os bens intangíveis, que foram indevidamente e ilegalmente ativados devem ser baixados.

Por analogia, deve-se aplicar preceitos da Lei 6404/76 em seu Art. 8º, que se reproduz:

*Art. 8º A avaliação dos bens será feita por 3 (três) peritos ou por empresa especializada, nomeados em assembléia-geral dos subscritores, convocada pela imprensa e presidida por um dos fundadores, instalando-se em primeira convocação com a presença de subscritores que representem metade, pelo menos, do capital social, e em segunda convocação com qualquer número.*



*§ 1º Os peritos ou a empresa avaliadora deverão apresentar laudo fundamentado, com a indicação dos critérios de avaliação e dos elementos de comparação adotados e instruído com os documentos relativos aos bens avaliados, e estarão presentes à assembléia que conhecer do laudo, a fim de prestarem as informações que lhes forem solicitadas.*

## **6.6 Passivo circulante**

Em 31/12/2018 o saldo total do Passivo Circulante: R\$1.062.138,79 e de forma comparativa em 31/12/2017: **R\$1.498.000,34.**

Entretanto, em virtude de não aplicação da Avaliação de Desempenho e suspensão da aplicação do Plano de Cargos e Carreiras, poderá haver um passivo contingente em desfavor do CFA, que deveria ser contabilizado em atendimento à **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**, que “*Aprova a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.*”

Os colaboradores do CFA são consagrados como empregados públicos, mesmo sendo regidos pela CLT, estão submetidos aos dispositivos constitucionais e, em destaque, o capítulo da Administração Pública que seu Art. 41:

*Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.*  
[\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

*§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:* [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

*I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;* [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)



II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa; [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 2º Invalitada por sentença judicial a demissão do servidor estável, será ele reintegrado, e o eventual ocupante da vaga, se estável, reconduzido ao cargo de origem, sem direito a indenização, aproveitado em outro cargo ou posto em disponibilidade com remuneração proporcional ao tempo de serviço. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

§ 3º Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998\)](#)

**§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.**

A suspensão da aplicação das regras do Plano de Cargos e Salários, estabelecido pela Portaria CFA No.47/2013, não cessa as obrigações, sendo:

*Art. 12 O empregado recém-admitido integrará o Quadro de Pessoal do CFA após cumprir o período de experiência de conformidade com a legislação trabalhista, e, ser aprovado na avaliação de desempenho específica para fins de sua efetivação, sem prejuízo da avaliação de desempenho anual.*

Os atos de progressões e promoções, estabelecidos nos Art. 23 e Art. 24, que se reproduz, mesmo com a não realização da avaliação de desempenho, tem sido reiteradamente sendo reestabelecidos em âmbito judicial.

*Art. 23 A progressão é a evolução salarial de um padrão, dentro de uma mesma classe do cargo ocupado pelo empregado, após o interstício mínimo de um ano de efetivo exercício e conforme a avaliação de desempenho.*

*Art. 24 A promoção é a mudança de classe dentro do cargo efetivo e deverá*



*respeitar necessariamente o resultado da avaliação de desempenho e o tempo mínimo de efetivo exercício de um ano no último padrão da classe do cargo e, ainda, atender a descrição da função correspondente da nova Classe.*

### **Recomendações:**

Recomendamos que se provisione estes valores à título de passivo contingente, com anuência do jurídico e definição de montante a ser contabilizado como estabelecem as NBCASPs.

A avaliação de desempenho pode ser feita com o uso de aplicativos/software para tal, em ambiente Web.

### **6.7 Passivo não circulante**

Não há registro contábil do provisionamento de processos judiciais listados pelo jurídico, distorcendo os demonstrativos contábeis no mínimo em R\$500.000,00 por valores declarados como provável em desfavor ao CFA, descumprimento os mandamentos às NBCASPs, com destaque à **NORMA BRASILEIRA DE CONTABILIDADE, NBC TSP 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2016**, que “*Aprova a NBC TSP 03 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.*”

### **6.8 Patrimônio Líquido**

Os valores registrados R\$49.046.858,74, obviamente, estarão afetados com a devida aplicação das NBCASPs quanto aos aspectos patrimoniais.

---





## 6.9 Contas de resultados

Verifica-se que as RECEITAS CORRENTES foram devidamente arrecadadas até 31/12/2018 de R\$28.262.554,19. Houve uso como receita para fins de suplementação um total de R\$5.545.137,00 de exercícios anteriores, sendo que a Lei 4320/64 em seu Art. 43 é taxativa quanto ao uso apenas do exercício anterior, como se apresenta:

*Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)*

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las. [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)*

*§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas. [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#)*

*§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício. [\(Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964\)](#) [\(Vide Lei nº 6.343, de 1976\)](#)*



*§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício*

Portanto, não se deve utilizar em 2019 esta fonte de suplementação.

Não se efetivou nenhuma RECEITA DE CAPITAL até 31/12/2018.

Verifica-se que as DESPESAS CORRENTES remontaram em R\$35.018.528,04 até 31/12/2018.

.

Houve um déficit orçamentário de R\$1.210.836,85 (um milhão, duzentos e dez mil, oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos), que se encontra, obviamente, minimizado com o uso dos recursos dos superávits de exercícios anteriores.

As despesas de pessoal e encargos totalizaram R\$8.419.276,38 representando 29,78% do total de receitas correntes. Dentro de limites aceitáveis e recomendáveis em termos de planejamento financeiro e orçamentário.

Na execução orçamentária verifica-se uma diferença em relação do orçado x realizado exigindo um aprimoramento na elaboração orçamentária.

Verifica-se, ainda, que todas as despesas relativas ao projeto SIFA estão irregulares, haja vista a origem irregular de contratação e sequencia, além de pagamentos de despesas não aderentes ao CFA, que será apresentada em ponto específico.



### **6.10 Restos a pagar processados e restos a pagar não processados**

Verifica-se que há saldos em caixa e equivalentes suficientes para suportar os restos a pagar processados e os restos a pagar não processados em atendimento à LRF.

### **6.11 Notas Explicativas**

Foram auditadas em conjunto com os demonstrativos contábeis e apresentam as principais práticas contábeis do CFA.

### **6.12 Cota parte e ativos contingentes**

Da mesma forma que o jurídico deve participar na elaboração dos passivos contingentes tem-se por outro lado exige-se a sua participação na formação dos ativos contingente, a exemplo dos valores já mencionados de valores do Proder e processo em cobrança judicial em desfavor do Conselho Regional de Administração do Pará – CRA-PA, deve ter o seu grau de realização, como se estabelece nas NBCASPs.

### **6.13 PRODER**

Há um controle de todos os projetos aprovados e respectivos acompanhamentos das prestações de contas.

Análise satisfatória, apesar de vários exercícios sem as baixas necessárias quanto à efetiva prestação de contas.

### **6.14 GESTÃO DE PESSOAS**



O CFA – Conselho Federal de Administração, segundo o “Quadro de Empregados” de 01/11/2018, possui em seu quadro de pessoal 87 (oitenta e sete) pessoas, sendo 71 funcionários efetivos e em Cargo em Comissão e 16 Estagiários.

Foram solicitadas por amostragem a apresentação das pastas funcionais e nos foram apresentados pelos processos do SEI com documentação digitalizada.

Amostra e documentação enviada pelo SEI:

#### **1 – CLAYTON EMMANUEL SANTOS DE SOUZA**

Função: Assistente Administrativo

Matrícula: 244

Admissão: 27/03/2017

- Ficha de registro de empregado
- Ficha de cadastro complementar
- Documentos pessoais (Título eleitoral, Certificado Reservista, CNH, CPF, Certidão de Nascimento)
- Declaração de Vale Transporte
- Cartão conta CEF
- Cartão NIS
- Declaração de conclusão Ensino Médio

#### **2 – GABRIEL HELENO GONÇALVES DA SILVA**



Matrícula: 227

Admissão: 21/8/2015

Função: Analista de Sistemas

Documentos;

- Ficha de Registro de Empregado
- Documentos pessoais (certificado, CI, CPF, Título Eleitor)
- Declaração de Nascimento
- Declaração de Vale Transporte
- Ficha complementar
- Termo de Uso (Sistema e recursos de TI e Comunicação do CFA)
- ASO 2015
- Diploma
- Filiação sindical

### **3 – JOÃO GUTEMBERG MENEZES MONTEIRO**

Matrícula: 58

Admissão: 01/09/1997

Função: Contador

Documentos:

- Ficha de Registro de Empregado
- CTPS
- Dispensa de serviço militar
- Documentos pessoais (CPF, CI, CNH, Título de Eleitor)
- Cartão de vacinação



- Certidão de casamento
- Certidões de nascimento
- Contrato de trabalho
- Portaria de Nomeação
- Declaração dos regionais sobre trabalhos de auditoria realizados
- Termo de uso de TI
- Declaração de vale transporte
- Diploma de Ciências Contábeis e Administração
- ASO 1997

#### **4 – THÂMELA ALVES MOURA DE MIRANDA**

Matrícula: 212

Função: Auxiliar de serviços gerais

Admissão: 515/2014

Documentos:

- Ficha de registro de empregado
- CTPS
- Documentos pessoais (CNH, título eleitoral)
- Certidão de casamento
- Certidão de nascimento
- Comprovante de endereço
- Contrato de trabalho
- Portaria de nomeação



- PPP
- ASO 2014
- Declaração de vale transporte

## 5 – WALISSON SANTOS SOARES

Função: Estagiário

Matrícula: 837

Documentos:

1. CI
2. Contrato de estágio CIEE
3. Declaração vale transporte

Pela amostra pode-se observar que no geral os documentos obrigatórios na admissão dos funcionários estão corretos, mas no acervo de alguns funcionários, faltam alguns documentos, como Ficha de Registro/admissão, Atestado de Saúde Ocupacional (apresentados à parte, após solicitados), Comprovante de Endereço, Título de Eleitor, etc. Talvez não tenham sido anexados eletronicamente, mas estejam na Pasta Funcional em meio físico. Há necessidade de padronização com um *check kist* documental.

Em relação ao processo de avaliação de desempenho já foi abordada no item passivo contingente.



## **7. PROCESSOS LICITATÓRIOS E CONVÊNIOS**

Foram auditados processos licitatórios ocorridos no exercício 2018 e aqueles que, mesmo ocorrendo em exercícios anteriores, tiveram repercussão financeira de execução contratual no exercício 2018, de forma aleatória e com amostra não probabilística.

### **Processos auditados:**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018**

PROCESSO Nº 476900.007060/2017-14

**OBJETO: OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria. Tais serviços deverão incluir análises em códigos de aplicação; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação) utilizada na alteração da senha pelos usuários finais; emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para o candidato escolhido; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico.

Vencedora: SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS LTDA – EPP

Sem observações relevantes.





**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 6/2018/CFA**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 476900.000649/2018-64

OBJETO: Aquisição de Ribbons de Impressão e Laminação para impressora de carteira de habilitação profissional com Módulo Laminador Marca: Zebra Modelo: ZXP Series 9

08.377.932/0001-60 - RAFAEL NOTORIO DE SOUSA GOMES

Item Descrição Unidade de Fornecimento Quantidade Valor Unitário Valor Global

GRUPO 1 - - - R\$ 185.590,0000

Total do Fornecedor: R\$ 185.590,0000

Valor Global da Ata: R\$ 185.590,0000

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 5/2018/CFA

PROCESSO Nº 476900.000649/2018-64

SEM OBSERVAÇÕES RELEVANTES

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 8/2018/CFA**

PREGÃO ELETRÔNICO 8/2018

PROCESSO Nº 476900.000162/2018-81

OBJETO: Contratação de ferramenta para envio de SMS corporativa

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

Nº 00015/2018



MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA que encaminhou a documentação de habilitação dentro do prazo estabelecido CNPJ/CPF: 12.900.948/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 401.000,0000 e com valor negociado a R\$ 400.000,0000. Motivo: Valor negociado com o fornecedor.

SEM OBSERVAÇÕES RELEVANTES

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 17/2018/CFA**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2018**

**PROCESSO Nº 476900.002029/2018-60**

**OBJETO: Contratação de serviços de geração de correspondências, impressão eletrônica a laser, monocromática (preto), com dados fornecidos pelo CONTRATANTE.**

SEM OBSERVAÇÕES RELEVANTES

**A AUDITORIA DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÕES COM DESTAQUE AO SIFA ESTÁ EM RELATÓRIO ESPECÍFICO.**

Neste ponto, iremos nos reportar apenas as repercussões financeiras ocorridas em 2018, mas que o processo licitatório tenha ocorrida anteriormente.

A Portaria CFA nº 42, de 12 de abril de 2017, criou, no âmbito do CFA, a Comissão Especial de Apoio ao Processo de Adesão à Ata de Registro de Preços do CRA/RJ nº 04/2016,



decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2016 do CRARJ.

Este processo gerou a contratação da empresa **FATTORIA WEB CONSULTORIA E DESENVOLVIMENTO EM INFORMÁTICA LTDA**, contrato nº 14 de 12/04/2017, utilizando-se o que se estabelece o Decreto No. 7892, de 23 de janeiro de 2013, que “Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei No. 8666, de 21 de junho de 1993”, em que o CFA está submetido como se expressa no Art.1º:

*Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.*

Entretanto, o CFA não obedeceu e cumpriu o que se estabelece o Art. 22, § 8º:

*Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.*

...

*§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual*



Ou seja, é vedado o CFA aderir a qualquer Conselho Regional. Desta forma a contratação originária foi irregular e com isto todos os seus desembolsos advindos desta adesão, podendo ocorrer pedido de ressarcimento financeiro pelos órgãos de controle.

Em seguida foram feitas outras contratações com o mesmo objeto utilizando-se instrumentos jurídicos de contratação por inexigibilidade, questionável do ponto de vista jurídico e legal, haja vista a falta de justificativa plausível para tal. Sendo no nosso entendimento, a continuidade de pagamento de valores irregulares.

O art. 37, XXI da Carta de 1988, que fixa o princípio do dever geral de licitar como condição de contratação de obras, compras, serviços e alienações a todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Obviamente, que se observa a possibilidade do Art. 25 da Lei 8666/93:

*Art.25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.*

Que nos parece não estar estes elementos na epigrafada contratação, SMJ.



A orientação da Corte Federal de Contas (TCU): “Abstenha-se de realizar a contratação de serviços com fundamento no inciso I do art. 25 da Lei no 8.666/1993, já que este dispositivo é específico para a aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo. Contrate serviços diretamente, por inexigibilidade de licitação, somente quando restar comprovada a inviabilidade de competição, em consonância com o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei no 8.666/1993”. (Ac. 1096/2007 Plenário)

A legislação nesta esteira de regulamentação e melhoria do processo de adesão às atas de registros de preços vedou de forma definitiva a contratação de serviços de tecnologia de serviços de TI, salvo quando for hardware, conforme de vê no Art. 22, § 10:

*§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:* [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

*I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;*  
*ou* [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

*II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.* [\(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018\)](#) [\(Vigência\)](#)

Outros agravantes que se observa neste processo do SIFA foram os pagamentos relativos a diárias e deslocamentos de técnicos para os Conselhos Regionais. No processo originário de SRP da ata do CRARJ todas as despesas eram por conta do contratado e que foram alteradas nos contratos do CFA e, ainda, vedações deste tipo de despesa em face de TI, como se expressa na Instrução Normativa nº 4, de 12 de novembro de 2010, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação, que "*Dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de*



*Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal” em seu Art. 7º.:*

***"Art. 7º É vedado:***

***"(...) V - reembolsar despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, que devem ser de exclusiva responsabilidade da contratada;***

Total gastos com diárias e passagens da equipe da Fattoria Web totalizou R\$ 912.611,17 (novecentos e doze mil, seiscentos e onze reais e dezessete centavos).



## 8. RELATÓRIO DOS AUDITORES

### RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

**À Diretoria do Conselho Federal de Administração (CFA)**

#### **Opinião adversa**

Examinamos as demonstrações contábeis do **Conselho Federal de Administração (CFA)**, que compreendem o balanço patrimonial, balanço orçamentário, balanço financeiro, em 31 de dezembro de 2018, e as respectivas demonstrações de variação patrimonial, do resultado abrangente, e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, devido à importância dos assuntos discutidos no parágrafo a seguir intitulado “Base para opinião adversa”, as demonstrações contábeis consolidadas acima referidas não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Conselho Federal de Administração (CFA)**, em 31 de dezembro de 2018, o desempenho consolidado de suas operações e os seus fluxos de caixa consolidados para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

#### **Base para opinião adversa**

Conforme explicado nas Notas Explicativas e, ainda, a ativação irregular de R\$5.407.098,42 referente a licença de uso do sistema SIFA, não cumprimento das NBC – TSP nos aspectos patrimoniais, não reconhecimentos de ativos e passivos contingentes apontados pelo jurídico como prováveis, além de distorções de resultados do exercício com pagamentos de despesas



originariamente contratadas irregularmente e vedadas.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis”. Somos independentes em relação à entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião adversa.

### **Principais assuntos de auditoria**

Exceto pelo assunto descrito na seção “Base para opinião adversa”, não existem outros principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Outras informações que acompanham as demonstrações contábeis e o relatório do auditor.

Obtivemos todas as outras informações antes da data do seu relatório e não identificamos distorção relevante nas outras informações.

### **Responsabilidades da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com a Lei 4320, de 17 de março de 1964, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.





Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade do **CFA** continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis.

Os responsáveis pela governança do **CFA** são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

### **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estejam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude



pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas em relação à capacidade de continuidade operacional do **CFA**.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

**Coronel Fabriciano, 21 de maio de 2019**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Walmir', is written over a faint circular stamp.

**Lage & Lage Auditores e Consultores Associados - EPP**

**CRC nº: MG-005916/O-0**

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Walmir', is written over a faint circular stamp.

**Walmir Moreira Lage**

**CRC nº: MG-057671/O-6**



## **ANEXOS**

**DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS E RESPECTIVAS NOTAS EXPLICATIVAS  
DEVIDAMENTE ASSINADOS.**